



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA SOLUÇÕES LOOPING LTDA-ME.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Polo 8, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 048.984-88/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **MARIO RODRIGUES JUNIOR**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 8.339.791-7 expedida pela SSP/SP e do CPF nº 022.388.828-12, nomeado por Decreto em 19 de fevereiro de 2018, publicado no D.O.U. de 20 de fevereiro de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SOLUÇÕES LOOPING LTDA-ME**, com sede na Rua Floriano Peixoto nº 137 – Bairro Centro, município de Formiga/MG – CEP: 35.570-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.237.931/0001-50, representada neste ato pelo Senhor **SANDROMAR EVANDRO VIEIRA**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.147.546, expedida pela SSP/MG e CPF nº 043.322.386-30, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- 1.1. o reajuste no percentual de 4,5268% sobre o valor global do contrato, a ser aplicado a partir de 13 de setembro de 2018;
- 1.2. a alteração do local de prestação do serviço do Posto de Fiscalização de Resende para o Posto de Fiscalização de Campos dos Goytacazes, a partir da data de assinatura do Termo Aditivo.
 - 1.2.1. a alteração constante no item 1.2 não representa impacto no valor do contrato.
- 1.3. o acréscimo do quantitativo de diárias previstos no contrato ora aditado, a partir da assinatura do presente Termo, para as localidades de PFA Angra dos Reis, PFA Barra Mansa, PFA Petrópolis, PFA Campos dos Goytacazes, PFA Três Rios e PFA Volta Redonda, de forma a adequar os quantitativos previstos ao atendimento das necessidades da CONTRATANTE.
 - 1.3.1. o acréscimo constante no item 1.3 corresponde a um aumento de 2,5905% sobre o valor global atualizado do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. Com o reajuste constante no item 1.1 deste Termo Aditivo, o valor global estimado do contrato passará para **R\$ 250.341,43 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos)**, conforme planilha de preços abaixo:

A partir de 13 de setembro de 2018 (Reajuste no percentual de 4,5268%)

LIMPEZA DOS POSTOS DA URRJ - RIO DE JANEIRO/RJ									
ITEM (A)	LOCAL (B)	PERIODICIDADE (C)	UND (D)	QTD MENSAL (E)	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA (F)	VALOR MENSAL DAS DIÁRIAS (G = E X F)	VALOR UNITÁRIO DOS INSUMOS (H)	VALOR MENSAL DOS INSUMOS (I = E X H)	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (J = G + I)
01	PFA Angra dos Reis	01 vez por semana	Diária	04	135,60	542,40	31,36	125,43	667,83
02	PFR Areal	03 vezes por semana	Diária	13	118,79	1.544,27	52,26	679,42	2.223,69
03	PFA Barra Mansa	02 vezes por semana	Diária	08	123,47	987,76	20,91	167,24	1.155,00
04	PFR Casemiro de Abreu	03 vezes por semana	Diária	13	118,79	1.544,27	62,72	815,30	2.359,57
05	PFA Niterói	03 vezes por semana	Diária	13	118,79	1.544,27	20,91	271,77	1.816,04
06	PFA Novo Rio	03 vezes por semana	Diária	13	118,79	1.544,27	20,91	271,77	1.816,04
07	PFR Parada Modelo	03 vezes por semana	Diária	13	118,79	1.544,27	41,81	543,53	2.087,80
08	PFR Paraíba do Sul	03 vezes por semana	Diária	13	118,79	1.544,27	41,81	543,53	2.087,80
09	PFA Petrópolis	02 vezes por semana	Diária	08	123,47	987,76	20,91	167,24	1.155,00
10	PFA Resende	02 vezes por semana	Diária	08	123,47	987,76	20,91	167,24	1.155,00
11	PFR Seropédica	03 vezes por semana	Diária	13	118,79	1.544,27	37,21	483,74	2.028,01
12	PFA Três Rios	02 vezes por semana	Diária	08	123,47	987,76	20,91	167,24	1.155,00
13	PFA Volta Redonda	02 vezes por semana	Diária	08	123,47	987,76	20,91	167,24	1.155,00
VALOR TOTAL R\$									20.861,79

- 2.2. Com as alterações constantes nos itens 1.2 e 1.3 deste Termo Aditivo, o valor global estimado do contrato passará de R\$ 250.341,43 para **R\$ 256.826,49 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos)**, conforme planilha de preços abaixo:

A partir da assinatura (Alteração do local de prestação - sem custo; Acréscimo do quantitativo de diárias: aumento de 2,5905% sobre o valor global do contrato).

LIMPEZA DOS POSTOS DA URRJ - RIO DE JANEIRO/RJ										
ITEM (A)	LOCAL (B)	PERIODICIDADE (C)	UND (D)	QTD MENSAL (E)	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA (F)	VALOR MENSAL DAS DIÁRIAS (G = E X F)	VALOR UNITÁRIO DOS INSUMOS (H)	VALOR MENSAL DOS INSUMOS (I = E X H)	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (J = G + I)	VA
01	PFA Angra dos Reis	01 vez por semana	Diária	4,34	135,60	588,50	31,36	136,09	724,60	
02	PFR Areal	03 vezes por semana	Diária	13	118,79	1.544,27	52,26	679,42	2.223,69	
03	PFA Barra Mansa	02 vezes por semana	Diária	8,67	123,47	1.070,48	20,91	181,25	1.251,73	
04	PFR Casemiro de Abreu	03 vezes por semana	Diária	13	118,79	1.544,27	62,72	815,30	2.359,57	
05	PFA Niterói	03 vezes por semana	Diária	13	118,79	1.544,27	20,91	271,77	1.816,04	
06	PFA Novo Rio	03 vezes por semana	Diária	13	118,79	1.544,27	20,91	271,77	1.816,04	
07	PFR Parada Modelo	03 vezes por semana	Diária	13	118,79	1.544,27	41,81	543,53	2.087,80	
08	PFR Paraíba do Sul	03 vezes por semana	Diária	13	118,79	1.544,27	41,81	543,53	2.087,80	
09	PFA Petrópolis	02 vezes por semana	Diária	8,67	123,47	1.070,48	20,91	181,25	1.251,73	
10	PFA Resende	-	Diária	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

10	PFA Campos dos Goytacazes	02 vezes por semana	Diária	8,67	123,47	1.070,48	20,91	181,25	1.251,73
11	PFR Seropédica	03 vezes por semana	Diária	13	118,79	1.544,27	37,21	483,74	2.028,01
12	PFA Três Rios	02 vezes por semana	Diária	8,67	123,47	1.070,48	20,91	181,25	1.251,73
13	PFA Volta Redonda	02 vezes por semana	Diária	8,67	123,47	1.070,48	20,91	181,25	1.251,73
VALOR TOTAL R\$									21.402,21

2.3. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 13.619,62 (treze mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos), sendo:

2.3.1. R\$ 3.252,48 (três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos) para atender ao reajuste no período de 13 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018;

2.3.2. R\$ 8.853,96 (oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos) para atender ao reajuste no período de 1º de janeiro de 2019 a 24 de outubro de 2019; e

2.3.3. R\$ 1.513,18 (um mil, quinhentos e treze reais e dezoito centavos) para atender ao acréscimo a partir de agosto de 2019 até 24 de outubro de 2019.

2.4. A despesa decorrente correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037-02, PTRES 109834 e Fonte de Recurso 0129.

2.5. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 11.339,90 (onze mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos) foi reforçada a Nota de Empenho 2019NE800002 - URRJ.

2.6. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de R\$ 12.841,32 (doze mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 024/2017, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE: _____

MARIO RODRIGUES JUNIOR

Diretor Geral

PELA CONTRATADA: _____

SANDROMAR EVANDRO VIEIRA

Soluções Looping LTDA - ME



Documento assinado eletronicamente por **SANDROMAR EVANDRO VIEIRA**, **Usuário Externo**, em 02/08/2019, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO RODRIGUES JUNIOR**, **Diretor Geral**, em 07/08/2019, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0923515** e o código CRC **8004E0B9**.